



LEI Nº 2.547, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.175, DE 08.08.2021, QUE CRIA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES, BOMBEIROS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.175, de 058 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.

§ 2º

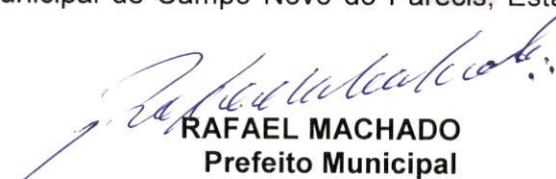
I - aos *Oficiais Militares*: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração do posto de *Segundo Tenente*, por hora trabalhada, limitado a 8 (oito) horas/dia e 40 (quarenta) horas/mês;

II - aos *Subtenentes e Sargentos Militares*: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de *Terceiro Sargento*, por hora trabalhada, limitado a 8 (oito) horas/dia e 40 (quarenta) horas/mês;

III - aos *Cabos e Soldados Militares*: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de *Soldado*, por hora trabalhada, limitado a 8 (oito) horas/dia e 40 (quarenta) horas/mês;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de abril de 2024.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.546, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ sob o nº 02.407.360/0001-38, com sede na Avenida Lions Internacional, número 489-NE, Bairro Jardim Alvorada, neste Município, com repasse no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§ 1º. O presente Termo de Fomento tem como objetivo a parceria de esforços entre as partes visando à realização da 15ª Edição da Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis/MT, conforme Plano de Trabalho, em anexo.

§ 2º. A contribuição concedida será repassada ao Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis/MT, em parcela única de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a realização da 15ª Parecis SuperAgro neste ano de 2024.

§ 3º. As obrigações e demais atribuições das partes estarão definidas no Termo de Fomento. **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.547, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.175, DE 08.08.2021, QUE CRIA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES, BOMBEIROS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.175, de 058 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º.**

§ 2º

I - aos Oficiais Militares: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente, por hora trabalhada, limitado a 8 (oito) horas/dia e 40 (quarenta) horas/mês;

II - aos Subtenentes e Sargentos Militares: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Terceiro Sargento, por hora trabalhada, limitado a 8 (oito) horas/dia e 40 (quarenta) horas/mês;

III - aos Cabos e Soldados Militares: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Soldado, por hora trabalhada, limitado a 8 (oito) horas/dia e 40 (quarenta) horas/mês;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT**, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 001/2024**, realizada por estimativa de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição e quadros para painel de galeria das gestões do RPPS FUNSEM, e mural de quadro de avisos e serviços de instalação, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **EVERTON L. DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.622.227/0001-74, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos Reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de abril de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 034/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 034/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 08 de abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 24 de abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 24 de abril de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 24 de abril de 2024, às 09:05 horas.